

Estatuto
FUNDAÇÃO ALBINO SOUZA CRUZ - FASC
CNPJ: 31.933.799/0001-00

QUADRO COMPARATIVO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Art. 12 - O Conselho Deliberativo será composto de 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente e os demais Conselheiros, indicados conforme § 1º deste Art. § 1º - Respeitada a proporcionalidade prevista no § 2º do Art. 9º, a composição do Conselho Deliberativo será feita conforme segue: (...)	Art. 12 - O Conselho Deliberativo será composto de 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente e os demais Conselheiros, indicados conforme § 1º deste Art. § 1º - Respeitada a proporcionalidade prevista no § 2º do Art. 9º, a composição do Conselho Deliberativo será feita conforme segue: (...)	
II - Os Participantes e Assistidos, escolherão 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Deliberativo por meio de processo de votação, a ser realizado até o mês imediatamente anterior ao do término do mandato dos membros do Conselho Deliberativo, observadas as disposições contidas em regimento interno. Os candidatos que se habilitarem ao processo eleitoral deverão atender aos requisitos mínimos previstos na legislação vigente aplicável e complementarmente atender as seguintes condições: a) ser Participante ou Assistido; b) ter ou ter tido, no mínimo, 5 (cinco) anos de vínculo empregatício com, pelo menos, uma das Patrocinadoras.	II - Os Participantes e Assistidos, escolherão 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Deliberativo por meio de processo eleitoral, a ser realizado até o mês imediatamente anterior ao do término do mandato dos membros do Conselho Deliberativo, observadas as disposições contidas em Regimento Interno Eleitoral.	Ajuste redacional pra simplificação, com exclusão de textos, mantendo somente a referência ao Regimento Interno Eleitoral.
§ 2º - Concluído o processo eleitoral para representação dos Participantes e Assistidos, será empossado o candidato que detiver o maior número de votos, independentemente da categoria à qual pertença. Os demais candidatos serão mantidos na ordem de classificação para		Exclusão dos § 2º, mantendo somente a referência ao Regimento Interno Eleitoral.

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
substituição dos empossados, caso se faça necessária uma substituição do Conselheiro, durante o prazo de mandato.		
§ 3º - O processo eleitoral será devidamente regulamentado em regimento interno proposto pela Diretoria-Executiva e devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação, sendo amplamente divulgado para conhecimento de todos os Participantes e Assistidos.	§ 2º - O processo eleitoral será devidamente regulamentado em Regimento Interno Eleitoral proposto pela Diretoria-Executiva e devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação, sendo amplamente divulgado para conhecimento de todos os Participantes e Assistidos.	Renumerado com ajustes para maior clareza.
Art. 13 (...) § 3º - Os membros do Conselho Deliberativo, § 3º - Os membros do Conselho Deliberativo, eleitos em conformidade com o disposto no Art. 12, § 1º, inciso II deste Estatuto, serão automaticamente destituídos nos casos de perda da condição de Participante ou Assistido. A substituição, neste caso, observará o disposto no Art. 12, § 2º e no regimento interno da Fundação. Os novos membros empossados deverão cumprir o restante do mandato dos membros destituídos. Caso persista a vacância, por qualquer motivo, as Patrocinadoras designarão o conselheiro substituto, até que novo processo eleitoral possa ser realizado.	Art. 13 (...) § 3º - Os membros do Conselho Deliberativo, eleitos em conformidade com o disposto no Art. 12, § 1º, inciso II deste Estatuto, serão automaticamente destituídos nos casos de perda da condição de Participante ou Assistido. A substituição, neste caso, observará o disposto no Regimento Interno Eleitoral da Fundação. Os novos membros empossados deverão cumprir o restante do mandato dos membros destituídos. Caso persista a vacância, por qualquer motivo, as Patrocinadoras designarão o conselheiro substituto, até que novo processo eleitoral possa ser realizado.	Ajuste de remissiva para Regimento Interno Eleitoral, tendo em vista a exclusão Artigo 12, § 2º.
Art. 16 - A Diretoria-Executiva, cujos membros terão mandato fixado pelo prazo de 3 (três) anos,	Art. 16 - A Diretoria-Executiva, cujos membros terão mandato fixado pelo prazo de 3 (três) anos,	Ajuste redacional, reduzindo o número de membros para 4

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
cujo término ocorrerá sempre no mês de abril, podendo ainda ser reconduzidos para mandatos sucessivos, será nomeada pelo Conselho Deliberativo e compor-se-á de 5 (cinco) membros, com as seguintes designações: Diretor Presidente, Diretor Administrativo e de Seguridade, Diretor de Investimentos, Diretor Jurídico e Diretor Executivo. Os integrantes da Diretoria serão livremente destituíveis pelo Conselho Deliberativo.	cujo término ocorrerá sempre no mês de abril, podendo ainda ser reconduzidos para mandatos sucessivos, será nomeada pelo Conselho Deliberativo e compor-se-á de 4 (quatro) membros, com as seguintes designações: Diretor Presidente, Diretor Administrativo e de Seguridade, Diretor de Investimentos e Diretor Executivo. Os integrantes da Diretoria serão livremente destituíveis pelo Conselho Deliberativo.	com a exclusão do Diretor Jurídico.
Art. 20 - Compete privativamente aos demais Diretores, respectivamente, o que segue: (...)	Art. 20 - Compete privativamente aos demais Diretores, respectivamente, o que segue: (...)	
Ao Diretor Jurídico: I. assessorar a Diretoria-Executiva, o Conselho Deliberativo e os demais órgãos internos da Fundação, na área jurídica seja diretamente ou por intermédio de escritórios de advocacia contratados para esse fim; II. acompanhar a legislação em vigor e proceder à análise das modificações que possam afetar, direta ou indiretamente, os interesses da Fundação; III. analisar questionamentos e processos que envolvem a Fundação e propor ações para seu equacionamento; IV. assegurar a qualidade sob aspecto jurídico em documentos corporativos da Fundação como estatuto, regulamentos, regimentos, atos administrativos, contratos em geral, e em		Incisos excluídos em decorrência da exclusão do Diretor Jurídico.

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
correspondências destinadas aos órgãos Reguladores e Fiscalizadores da Fundação; V. assessorar na interpretação da regulamentação, normas estatutárias e legais relacionadas às atividades da Fundação; e VI. avaliar os riscos das ações judiciais e dos procedimentos administrativos e fiscais envolvendo a Fundação, inclusive na classificação exigível contingencial.		
Art. 22 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente e os demais Conselheiros, indicados conforme § 1º deste Art. § 1º - Respeitada a proporcionalidade prevista no § 2º do Art. 9º, a composição do Conselho Fiscal será feita conforme segue: (...)	Art. 22 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente e os demais Conselheiros, indicados conforme § 1º deste Art. § 1º - Respeitada a proporcionalidade prevista no § 2º do Art. 9º, a composição do Conselho Fiscal será feita conforme segue: (...)	
II - Os Participantes e Assistidos, escolherão 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Fiscal, por meio de processo de votação, a ser realizado até o mês imediatamente anterior ao do término do mandato dos membros do Conselho Fiscal, observadas as disposições contidas em regimento interno. Os candidatos que se habilitarem ao processo eleitoral deverão atender aos requisitos mínimos previstos na legislação vigente aplicável e complementarmente atender as seguintes condições: a) ser Participante ou Assistido; b) ter ou ter tido, no mínimo, 5 (cinco) anos de vínculo	II - Os Participantes e Assistidos, escolherão 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Fiscal, por meio de processo eleitoral , a ser realizado até o mês imediatamente anterior ao do término do mandato dos membros do Conselho Fiscal, observadas as disposições contidas em Regimento Interno Eleitoral .	Ajuste redacional pra simplificação, com exclusão de textos, mantendo somente a referência ao Regimento Interno Eleitoral.

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
empregatício com, pelo menos, uma das Patrocinadoras.		
§ 2º - Concluído o processo eleitoral para representação dos Participantes e Assistidos, será empossado o candidato que detiver o maior número de votos, independentemente da categoria à qual pertença. Os demais candidatos serão mantidos na ordem de classificação para substituição dos empossados, caso se faça necessária uma substituição em razão do Conselheiro, durante o prazo de mandato.		Exclusão dos § 2º, mantendo somente a referência ao Regimento Interno Eleitoral.
§ 3º - O processo eleitoral será devidamente regulamentado em regimento interno proposto pela Diretoria-Executiva e devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação, sendo amplamente divulgado para conhecimento de todos os Participantes e Assistidos.	§ 2º - O processo eleitoral será devidamente regulamentado em Regimento Interno Eleitoral proposto pela Diretoria-Executiva e devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação, sendo amplamente divulgado para conhecimento de todos os Participantes e Assistidos.	Renumerado com ajustes para maior clareza.
Art. 23 (...)	Art. 23 (...)	
§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal, eleitos em conformidade com o disposto no Art. 22, § 1º, inciso II deste Estatuto, serão automaticamente destituídos nos casos de perda da condição de Participante. A substituição, neste caso, observará o disposto no Art. 22, § 2º e no Regimento Interno Eleitoral da Fundação. Os novos membros empossados deverão cumprir o restante do mandato dos membros destituídos. Caso persista a vacância, por qualquer motivo, as	§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal, eleitos em conformidade com o disposto no Art. 22, § 1º, inciso II deste Estatuto, serão automaticamente destituídos nos casos de perda da condição de Participante. A substituição, neste caso, observará o disposto no Regimento Interno Eleitoral da Fundação. Os novos membros empossados deverão cumprir o restante do mandato dos membros destituídos. Caso persista a vacância, por qualquer motivo, as Patrocinadoras	Ajuste de remissiva para Regimento Interno Eleitoral, tendo em vista a exclusão do Artigo 22, § 2º.

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Patrocinadoras designarão o conselheiro substituto, até que novo processo eleitoral possa ser realizado.	designarão o conselheiro substituto, até que novo processo eleitoral possa ser realizado.	